



DECRETO N.º 5.445

Carmo-RJ, 29 de Outubro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de R\$ 180.873,91 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de R\$ 180.873,91 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), em conformidade com autorização constante do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.445		Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
0801.1012200251.089-4490	52.00-20	0001	4.480,00	
0801.1012200252.084-3390	30.00-20	0025	10.000,00	
0801.1012200252.084-3390	39.00-20	0027	6.600,00	
0801.1012200252.799-3390	14.00-20	0033	600,00	
0801.1012200252.799-3390	30.00-20	0034	1.000,00	
0801.1012200252.799-3390	39.00-20	0036	2.000,00	
0801.1030200252.061-3390	36.00-20	0132	747,00	
0801.1030200252.156-3390	14.00-20	0169	1.200,00	
0801.1030200252.780-3190	05.00-20	0176	500,00	
0801.1030200252.780-4490	52.00-20	0187	4.000,00	
0801.1030200252.795-3390	80.00-20	0226	9.120,77	
0801.1030200252.795-3390	39.00-20	0230	3.126,14	
0801.1030200252.803-3390	36.00-20	0270	2.000,00	
0801.1030200252.064-3390	39.00-20	0138		
0801.1030100232.164-3190	05.00-20	0052		45373,91
0801.1030100232.164-3190	11.01-20	0054	5.100,00	
0801.1030100232.164-3390	39.00-20	0066	73.493,17	
0801.1030100232.800-3190	04.00-20	0069	8.796,80	
0801.1030100252.063-3390	30.00-20	0096	11.110,03	
0801.1030100252.792-3390	14.00-20	0117	1.000,00	
0801.1030100252.792-4490	52.00-20	0123	2.000,00	
0801.1030100252.060-3390	39.00-20	0091	34.000,00	
TOTAL			180.873,91	135500,00 180.873,91

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.445 de 29/10/19

PUBLICADO em 30/10/19, no
Jornal Tribuna Semanal, pág. 3

Edição n.º 1.264